



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/08/2008, às 17:40
/ estagiário

MPV-437

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

DATA 06/08/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 437, de 2008			
AUTOR Deputada REBECCA GARCIA	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se no inciso XXIV do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, constante do art. 1º da MP 437/08, a seguinte alínea, renomeando-se a atual alínea "m" para "n":

"m) criação e implantação, no prazo máximo de doze meses, contados da data de conversão desta Medida Provisória em Lei, de um centro nacional de estudos e pesquisas em aquicultura e pesca; e"

JUSTIFICATIVA

É notório o quanto a agricultura brasileira cresceu e se desenvolveu a partir dos estudos e pesquisas realizados pela extinta Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – Embrater e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.

De forma semelhante, é de se esperar que, no momento em que se pretende fortalecer a atividade aquícola e pesqueira, inclusive com a elevação da secretaria correspondente para o nível de ministério, haja também o necessário apoio no que tange à busca de conhecimentos e novas tecnologias que favoreçam o desenvolvimento do setor.

Isto posto, propomos a criação de um centro nacional de estudos e pesquisas em aquicultura e pesca visando gerar e difundir tecnologias abrangendo a produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem de pescados, que deverá ser estruturado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, ao qual estará vinculado.

ASSINATURA

